



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Dia 25/09/2013

Sus Farias

Lei nº 1.657

De 16 de Setembro de 2013. VISTO

DESAFETA, DA CONDIÇÃO DE
BEM DE USO COMUM DO Povo,
BEM PÚBLICO LOCALIZADO NO
LOTEAMENTO INTERMARES,
NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica desafetado, da condição de bem de uso comum do povo, o bem público localizado no Loteamento Intermares, neste Município, discriminado como "Área Pública", com área total correspondente a 119m² (cento e dezenove metros quadrados), com as seguintes metragens e confrontações:

I - ao Norte – medindo 15,50m (quinze metros e cinquenta), limitando-se com a Avenida Mar das Antilhas;

II - ao Sul – medindo 17,00m (dezessete metros), limitando-se com a Avenida Mar de Coral;

III - ao Leste – medindo 5,00m (cinco metros), limitando-se com parte da área de Edificação Pública nº 03;

IV - ao Oeste – medindo 10,00m (dez metros), limitando-se com parte da área de Edificação Pública nº 04.

Art. 2º O bem público de que trata o artigo anterior deixa de ser bem de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo (PB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de Setembro de 2013. 191º da Independência, 124º da Republica e 57º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional